



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.291/93

DATA: 10.12.93

SÚMULA: Concede reajuste salarial para todos os Servidores Públicos, ativos e inativos da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A partir de 1º (primeiro) de Novembro de 1993, ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, em 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Único - Do disposto no caput deste artigo, excetuam-se somente os Pisos Salariais cujo percentual não atingir o valor do salário mínimo vigente, atribuindo-se a estes o percentual de 56,37, que será calculado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Setembro de 1.993.

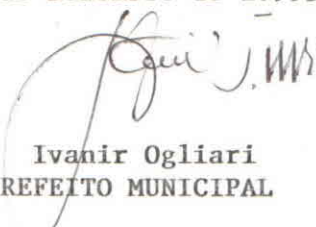
Art. 2º) - A partir de 1º (primeiro) de Dezembro de 1993, fica concedido 16% (dezesseis por cento) de reajuste salarial para os Servidores enquadrados no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido no caput deste artigo retroagirá seus efeitos ao mês de Novembro de 1.993.

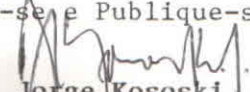
Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício de 1993.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 10 (primeiro) de Dezembro de 1.993, 105º da República e 38º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO